

**PORTARIA Nº 195/2021**  
25 de Fevereiro de 2021

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA ATUAR JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021, PARA APURAR SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR DA SERVIDORA ANGELICA CRISTINA CICILIATO, MENCIONADO NO RELATÓRIO ORIUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.”**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito do Município de Florínea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

**Considerando** o exposto no art. 41, § 1º, inciso II da CF/88, que estabelece a obrigação de abertura de processo administrativo;

**Considerando** o contido no relatório oriundo da Secretaria Municipal de Administração, endereçado a minha pessoa, datado e protocolado neste ente na data de 02/02/2021, onde descreve minuciosamente a conduta da servidora Angelica Cristina Ciciliato;

**Considerando** o exposto no art. 176 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea, bem como a parte final contida no relatório acima citado, onde o senhor secretário de administração solicita que seja tomadas medidas cabíveis e pertinentes ao caso; e

**Considerando por fim**, a necessidade de esclarecer os fatos noticiados, em respeito ao princípio da legalidade dos atos administrativos,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONSTITUIR**, nos termos do artigo 182 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea, a Comissão Processante, para atuar junto ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, destinado a apuração de atos de violação aos incisos VIII e XVI do artigo 156 do referido Estatuto, cometidos pela Sra. **ANGELICA CRISTINA CICILIATO**, brasileira, em regime de união estável, portadora do RG. 26.307.669-6 e do CPF. 302.757.208-37, com endereço na Avenida Brasil, nº 145, Centro, Florínea, lotada no cargo efetivo de **NUTRICIONISTA** – Matrícula nº 006947, junto a Secretaria de Educação, em decorrência do depoimento (falso testemunho) prestado pela mesma em 13/02/2019 na Delegacia de Polícia Civil deste Município de Florínea.





Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável  
Gestão 2021 à 2024

**Art. 2º** - Compete a Comissão Processante, promover com o inquérito administrativo, compreendendo toda a fase de instrução do processo, onde deverá ser garantido a servidora a ampla defesa e o contraditório e relatório final, a ser prolatado por predita comissão.

**Art. 3º** - Ficam designados(as) os(as) servidores(as) estáveis: Roselene de Assis, portadora do RG. 18.911.332-7 /SSP/SP, CPF/MF 110.754.338-00, lotada no cargo de provimento efetivo de Coordenadora Pedagógica; Roseli Rodrigues, portadora do RG. 26.307.643-X SSP/SP, CPF/MF 267.424.578-6, lotada no cargo de provimento efetivo de Chefe de Departamentos de Pessoas; e Fábio Donizete de Oliveira, portador do RG. 24.713.369-3 /SSP/SP, CPF/MF 265.584.478-51, lotado no cargo de provimento efetivo de Coordenador de Crás, para comporem a Comissão Processante, que será regida sob a Presidência do(a) primeiro(a), devendo encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão do processo.

**Art. 4º** - Fica desde já estabelecido que a comissão ora nomeada deverá seguir o rito processual previsto no Código de Processo Civil, atentando-se inclusive aos seus respectivos prazos.

**Art. 5º** - Fica estabelecido ainda que o resultado final, contido no relatório a ser produzido pela comissão, deverá ser encaminhado para homologação do chefe do Poder Executivo, que determinará as providências legais e aplicação de eventuais penalidades, com encaminhamento ao TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e MP – Ministério Público local.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 25 de Fevereiro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias  
**GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS**